



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-002031/026/13

Município: Pirassununga.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2013.

Prefeito: Sra. Cristina Aparecida Batista.

Advogados: Drs. Adriana Albertino Rodrigues, Marcelo Palavéri e outros.

Acompanham: TC-002031/126/13 e Expediente:
TC-044032/026/13.

Procuradora de Contas: Dra. Élide Graziane Pinto.

EMENTA: *Município: Pirassununga. Contas anuais do exercício de 2013. Ensino: 29,07%. FUNDEB: 100%. Profissionais do Magistério: 78,87%. Pessoal e Reflexos: 45,46%. Saúde: 26,55%. Execução Orçamentária: Superávit de 5,70%. Parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002031/026/13.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara, em sessão de 23 de junho de 2015, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, exercício de 2013, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações à Administração Municipal, mediante ofício.

Decidiu, também, ressalvar, para instrução complementar em autos apartados, a matéria objeto dos Contratos n^os 107/2013 e 108/2013, uma vez que as rescisões anunciadas pela defesa não foram acompanhadas da respectiva documentação comprobatória, dificultando a apuração de eventuais prejuízos aos cofres públicos.

Determinou, ainda, à Unidade Regional responsável pela próxima inspeção, a certificação das providências anunciadas por ocasião da juntada da defesa (fls. 82/114).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Determinou, por fim, o arquivamento do expediente TC-044032/026/13, que acompanha os presentes autos, uma vez que a matéria nele abordada foi objeto de comentário em item próprio do relatório da fiscalização.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 17 de julho de 2015.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator

MS